I RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 4446-01/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 22/10/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 3835/2021, de 11 de janeiro de 2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A ser executado pela Comissão designada pela **Portaria nº 26/2026 de 04 de Fevereiro de 2026**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Jaciara-MT, denominado (a) Pregoeiro/agente de contratação (a) e equipe de apoio.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico da plataforma de compras do município de Jaciara pelo site https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/, e no site da prefeitura www.jaciara.mt.gov.br/.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 07:00h do dia 09/10/2026 às 09:00h do dia 22/10/2026 (horário de Brasília).**
Início da sessão pública:	**Dia 22/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília).**
Início da disputa:	**Dia 22/10/2026 às 09:15h (horário de Brasília).**

Endereço: Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara- MT
Sites: https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/
Meios para contato:
Fone (66) 3461-7925 Ramal
E-mail: **licitacao@jaciara.mt.gov.br**
Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso).
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou encerramento do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação(a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam os itens do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, pelo site da mesma http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/.**.

4.3. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Caso ME ou equiparado cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Para fins de aplicação da lei complementar 123/06 nesta licitação as MPE (MEI, ME E EPP) farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. pessoa física e jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.5. pessoa física e jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

4.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.10. O impedimento de que trata o item 4.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8.12. A vedação de que trata o item 4.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail licitacao@jaciara.mt.gov.br

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, pelo site da mesma http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaciara, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.4. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.5. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.6. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através no Departamento de Licitações do Município**.**

6.8. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.10. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.11. Encontra-se disponível o manual de operacionalização da plataforma de compras da prefeitura de Jaciara, inclusive com vídeo tutorial no link https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/ .

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS (quando aplicável)** dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

7.8. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

seguinte: ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.**

7.9. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento.

7.10. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro/Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.11. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.12. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no termo de referência.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa (**se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria**).

7.15. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.16. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema.

7.17. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.18. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço UNITÁRIO.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

prorrogações.

8.13. O tempo dos lances seguirá o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.835/2021.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2.1. empresas brasileiras;

8.29.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto. Previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. Será anexado na plataforma, aos licitantes vencedores a ata de registro de preço ou contrato para assinatura, o representante legal da empresa deverá assinar todas as vias, e encaminhar assinado através do e-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

9.16. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

no campo especifico da plataforma de disputa, caso ainda não tenha feito, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do agente de contratação, responsável pela condução do certame.

10.2. o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame. Será considerada habilitada a proponente que enviar todos os documentos relacionados a habilitação no Sistema de Compras da Prefeitura de Jaciara-MT, no prazo estabelecido no item anterior.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.13.2. contiver vícios insanáveis;

10.13.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.13.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.13.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.13.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.13.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.

11.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa (caso seja MPE).

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica**(CNPJ)**;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, Inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional **(FEDERAL).**

12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre **(ESTADUAL).**

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **(MUNICIPAL).**

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS).**

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(DÉBITOS TRABALHISTAS)**.

12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Inscrição Estadual ou Municipal).**

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente valida ;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
12.9.2. Os atestados devem conter:

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

12.9.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

12.9.4. SETOR DE LICITAÇÃO Fls._____ Rub._____ Página10

12.9.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

13. DOCUMENTOS DIVERSOS

13.9. Declaração Unificada Anexo - V

14. DOS RECURSOS

14.9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.

14.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.12. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.13. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

14.14. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.16. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.17. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.18. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.19. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.20. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.21. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.22. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.9. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

15.10. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.11. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Jaciara.

15.12. A Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou último lance ofertado pelo próximo colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.14. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.15. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.17.4. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

15.17.5. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.17.6. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.17.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.17.8. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.17.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.17.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.17.11. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.17.12. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.17.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.17.14. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.17.15. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGÃO

16.9. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

Jaciara, procederá à emissão da autorização de fornecimento em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

16.10. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais descritos nos pedidos de compra.

16.11. Prazo de entrega: Em Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.12. O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

16.13. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

16.14. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 03 dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.15. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.9. A Ata de Registro de Preços terá validade de acordo com a vigência definida pelo termo de referência.

17.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Jaciara/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da

Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes1, apud TCE/MT processo 9.305-0/2012: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

18. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

18.9. O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição dos itens do objeto da licitado, fica estimado respeitando o valor máximo dos itens do termo de referência.

18.10. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no valor Global dos itens, após a entrega dos itens solicitados na autorização de fornecimento.

18.11. O pagamento poderá ser em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, mediante comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

18.12. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.9. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.9.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.9.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.9.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.9.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

19.9.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.9.5.4. deixar de apresentar amostra;

19.9.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.9.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.9.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.9.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.9.8. fraudar a licitação

19.9.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.9.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.9.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.9.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.9.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.9.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1,

19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.9. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 14.133/21.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.20. A ausência de declarações unilaterais exigidas para fins de habilitação, ocasionara diligencia para saneamento das mesmas, dada a sua baixa materialidade, sendo concedido prazo de 24h para faze-lo, sob pena de inabilitação.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/ e portal transparência http://www.jaciara.mt.gov.br e também poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07:00 as 13:00 horas, fuso horário de mato grosso, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

21. MODELOS DE DECLARAÇÕES

21.9. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III- MODELO VALIDADE DA PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO V- DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI- REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Jaciara/MT, 07 de Outubro de 2026.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

I RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa abertura de processo licitatório tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT",** conforme, Estudo Técnico, Termo de Referência – Especificações, quantidades e orçamentos.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.2. Os materiais e equipamentos de informática a serem adquiridos deverão conter as especificações mínimas abaixo descritas:

	PLANILHA INFORMÁTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDADE**	**UNIDADE**	**CÓDIGO TCE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Abraçadeiras Nylon 5mm X 300mm. Pacote com 10 unidades. Marca sugerida: Wonder	50	Pacote	00019654 cód.: 1145	R$ 25,79	R$ 1.289,50
02	Abraçadeiras Nylon 2,5mm X 150mm. Pacote com 100 un. Marca sugerida: Wonder	50	Pacote	00031496 cód.: 201	R$ 25,00	R$ 1.250,00
03	Álcool Isopropílico 1 Litro 99,8% Gatilho Spray Borrifador. Aplicações principais: Placas de circuito, eletrônicos, telas e impressão 3D.Benefício principal: Evaporação ultrarrápida sem deixar resíduos ou manchas.	30	Litro	101688-1 cód.: 37	R$ 39,90	R$ 1.197,00
04	Apoio Para Teclado Pulso Espuma Macio. Tecido Neoprene Poliéster + Espuma Latex Macia. Medidas: Comprimento 46,5	100	Unidade	00081138	R$ 29,73	R$ 2.973,00

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	cm / Largura: 10,5cm / Altura: 1,3 cm de apoio ergonômico.			Cód. 1		
05	Caixa de cabo RJ45 100% cobre, Cat 5e. Caixa com 305 m. Cabo UTP de par trançado para transmissão de dados. Dados construtivos: Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nu, bitola 24 awg. Isolamento: polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 0,90 mm. Cobertura: composto termoplástico pvc livre de metais pesados, retardante a chama, classe de flamabilidadecmx, diâmetro nominal 4,80 +/- 0,20 mm. Cor: azul, branco, cinza ou preto. Sugestão de marca: Furukawa, SOHO Plus, Intelbras.	60	Unidade	418964-7 Cód. 1	R$ 528,00	R$ 31.680,00
06	Conector RJ45 de Passagem EZ-Crimp, Cat5e contatos de ouro, vazado de bitola de até 24 AWG. Pacote com 100 unidades. Marcas sugeridas: Furukawa, EXBom, Intelbras	100 pacotes	Pacote	421787-0 cód.: 38	R$ 37,00	R$ 3.700,00
07	Descanso para Pés Ergonômico. Confeccionado em poliestireno de alto impacto (PS), este Suporte para Pés tem como característica aliar ergonomia com leveza e durabilidade dos materiais utilizados Sua plataforma possui como principais características superfície antiderrapante, base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação, à qual proporciona grande conforto ao usuário Cor: Preto Superfície: Antiderrapante Dimensões: 11,4 x 43,5 x 31,5cm (A x L x P).	100	Unidade	379301-0 Cód. 1	R$ 58,00	R$ 5.800,00

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	Sugestão de modelo/marca: AP25 da MASTICMOL					
08	Espelho Plástico 4 x 2 para 2 Saídas RJ45; Branco; -Modelo: 745; - Material: Fabricado em material termoplástico de alto impacto possuindo excelente acabamento; - Cor: Branco; - Dimensões: 4 x 2 polegadas; - Capacidade: Duas saídas RJ45; - Compatibilidade: Projetado para instalações de rede e conectividade; - Instalação: Fácil de instalar em caixas de parede padrão 4 x 2 polegadas; - Aplicações: Adequado para uso residencial, comercial ou corporativo.	100	Unidade	62396 Cód. 1	R$ 24,64	R$ 2.464,00
09	Estilete Profissional Emborrachado 18mm Marcas sugeridas: Vonder modelo Es- 218, Makita.	30	Unidade	236461-1 Cód. 1	R$ 20,30	R$ 609,00
10	Ferro de Solda 60W 127V Profissional com Ponta de Aço Removível, Aquecimento Rápido, Cabo 1m, Plugue Universal 10A, ideal para Eletrônica, Reparos, Manutenção.	3	Unidade	354940-2 Cód. 1	R$ 33,96	R$ 101,88
11	Fita Rotulador Brother PT-M95, 12mm, Fita: M-K231/M231 Preto/Branco	40	Unidade	330975-4 Cód. 1	R$ 22,00	R$ 880,00
12	Fonte para Rotuladora Brother Pt-m95bk Pt-m95wt Pt-m95 Especificações: Plug: P4 Comprimento do cabo: 90 cm Entrada: 100-240v 50/60hz AC Tensão de saída: DC 9V Corrente de saída: 2/3A Positivo externo e Negativo interno	3	Unidade	000899899 Cód. 1	R$ 68,00	R$ 204,00
13	Fonte de alimentação para Microcomputador ATX - 300W Real. Bivolt automático. Marcas sugeridas: C3Tech, PCT	30	Unidade	00089989 Cód. 1	R$ 104,00	R$ 3.120,00

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

14	Headset com microfone e com ajuste de cabeça Marcas sugerida: Brigth, Logitech	30	Unidade	253789-3 Cód. 1	R$ 82,00	R$ 2.460,00
15	Impressora Fotográfica Ecotank L8050, Tanque de Tinta, Colorida, WifiDirect, Wireless, USB 2.0, Preto, Bivolt. Cores de tinta: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, Ciano Claro, Magenta Claro. Tamanho do papel:A4, Carta Capacidade máxima de folhas: 100 Com alimentador de documentos automático: Não Resolução máxima de impressão em preto e branco e Colorido: 5760 dpi x 1440 dpi Gramatura máxima de papel suportada: 300 g/m² Tipo de impressora: fotográfica Tecnologia de impressão: jato de tinta Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 22 ppm Velocidade máxima de impressão em cor: 22 ppm Método de impressão dupla face: Manual. Marca sugerida: Epson	10	Unidade	00031272 Cód. 1	R$ 4.740,00	R$ 47.400,00
16	Impressora Multifuncional MegaTank GX7110. Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax Display: Tela LCD touchscreen colorida de 2,7" Recursos adicionais: Liga/desliga automático, modo silencioso, conexão sem fio direta, detecção automática de largura do papel, cabeça de impressão substituível, cartucho de manutenção substituível - Recursos de impressão: Impressão de documentos e fotos, impressão sem fio, dispositivos móveis, cartões	10	Unidade	000903681 9 Cód. 1	R$ 3.875,00	R$ 38.750,00

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	de visita, cartões comemorativos, etiquetas, mídia quadrada, papel fosco frente e verso, impressão via unidade flash USB e duplex automático - Modo de impressão: Simplex e duplex automático - Velocidade (ESAT): Preto: até 45 ppm (A4)/Colorido: até 25 ppm (A4) - Resolução máxima: Até 1200 x 600 dpi - Tamanho máximo do documento: Mesa: Carta/ADF: Ofício - Tipo de scanner: Flatbed com ADF - Sensor: CIS (ContactImage Sensor) - Resolução óptica: 1200 x 1200 dpi - Modo de digitalização: Simplex e duplex de passagem única - Velocidade no ADF: Preto: até 22,2 ipm/Colorido: até 12,2 ipm - Capacidade do ADF: Carta: 50 folhas/Ofício: 10 folhas - Capacidade: Cassetes: 500 folhas (250 x 2)/Bandeja traseira: 100 folhas ou 20 fotos 10 x 15 cm - Tamanhos suportados: 10 x 15 cm, 12,7 x 12,7 cm, 12,7 x 17,8 cm, 17,8 x 25,4 cm, 20,3 x 25,4 cm, Carta, Ofício e tamanhos personalizados - Gramatura suportada: 64–105 g/m² (comum)/Até 275 g/m² (papéis especiais Canon) - Tipos de mídia: Comum, alta resolução, fotográfico brilhante, semi-brilho, fosco, magnético, adesivo, cartão e reciclado - Recursos: Rejeição de chamadas, rediscagem, transmissão por memória, recepção remota, fax para pasta, impressão frente e					

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	verso de fax - Memória: Até 250 páginas - Tipo de tinta: GI-16 pigmentada (preto, ciano, magenta e amarelo) - Capacidade dos frascos: Preto: 167 ml/Cores: 132 ml cada - Rendimento: Até 6.000 páginas (preto)/Até 14.000 páginas (colorido) - Segurança sem fio: WPA, WPA2, WPA3 e WPA-EAP - Conexão direta sem fio: Sim - Tensão de entrada: 100–240 V / 50–60 Hz Portas: Hi-Speed USB Ethernet (LAN com fio) Wi-Fi 2,4 GHz Marca sugerida: Canon					
17	Keystone Rj45 Cat5e Branco, atendendo aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 - Ligação: 568A/568B; Compatível com condutores de 22-26 awg; Quantidade de Ciclos de Inserção:≥750 RJ45 e ≥200 RJ11, ≥200 no bloco IDC; Material do Corpo do Produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; Marcas sugeridas: Furukawa, Wurth, Legrand, AMP	200	Unidade	30860 Cód. 1	R$ 38,00	R$ 7.600,00
18	Kit de garrafas de tinta original – kit com 4 garrafas originais para impressora brother DCP – T830DW. Código das tintas: btD100BK, btD100C, btD100M, btD100Y	100	Kit	83861 cód.: 1138	R$ 180,00	R$ 18.061,00
19	Kit de Tinta Epson T574 para impressora Ecotank L8050. Kit com 6 tintas contendo 1 garrafa de tinta preta, 1 Ciano, 1 Magenta, 1 amarelo, 1 ciano claro e 1 Magenta claro.	30	Kit	00036806 cód.: 1138	R$ 425,00	R$ 12.750,00

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

20	Kit C/4 Tinta Canon Gi16 Gx6010 Gx7010 Gx7110 4 Cores	30	Kit	104499-0 cód.: 1138	R$ 248,40	R$ 7.452,00
21	Kit Porca Gaiola com Parafuso M5; - Modelo: 4578/4579 - Descrição: Porca Gaiola com Parafuso M5 - Porca M5 em aço SAE 1006 com acabamento trivalente branca - Gaiola em chapa de aço SAE 1070 temperada com acabamento trivalente branca; - Parafuso: Tipo Panela - Philips M5 x 15 mm² niquelado. Pacote com 100 peças.	100	Kit	000903789 68 Cód. 1138	R$ 58,33	R$ 5.833,00
22	Limpa Contato Eletrônicos 300ml elimina resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; - Recupera a condutividade dos contatos; - Na maioria dos casos, dispensa a desmontagem dos equipamentos; - Evita o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade; - Não propaga corrente elétrica; - Limpa e seca instantaneamente. Aplicações; - Limpa e seca instantaneamente reles, seletores de canais, cabeças magnéticas, computadores, impressoras, freios ABS e inclusive sistemas de injeção eletrônica; - Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa em contatos elétricos e componentes eletrônicos; - Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e isolamento dos contatos. Sugestão de marca: Wurth	50	Unidade	258245-7 Cód. 1	R$ 24,86	R$ 1.243,00

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

23	Monitor 21,5" FullHd 75hz 4ms Ajuste De Altura - especificações técnicas mínimas: 21.5' polegadas, cor preto, widescreen, led, resolução mínima 1920x1080, entradas padrão VGA (15 pinos)/HDMI, bivolt, frequência de 60/75hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão nbr-14.136 sugestão de marca/modelo: AOC, LG, Acer, Samsung / modelo: AOC 22b3hmf	100	Unidade	000903788 88 Cód. 1	R$ 650,00	R$ 65.000,00
24	Mouse com fio, 1200 DPI, de 2 metros. Marcas sugeridas: HP, Multilaser, logitech	60	Unidade	29410 Cód. 1	R$ 39,00	R$ 2.340,00
25	Mousepad Apoio Ergonômico M Antiderrapante Polispuma Cor Preto. Largura: 19 cm. Comprimento: 22.5 cm. Espessura: 2.3 cm. Tamanho do mouse pad: M. Apoio de pulso composto por espuma em PU poliéter densidade D33 que mantém a forma durante o uso prolongado. Base em PVC emborrachado que fixa o produto na mesa evitando deslocamentos indesejados durante o movimento do mouse. Superfície em tecido 100% poliéster que permite o deslizamento contínuo do sensor do mouse em cada movimento. Estrutura lavável com escovas de cerdas macias e água com sabão neutro para manutenção da higiene da superfície. Integração de suporte para pulso em espuma que eleva a articulação em 2,3cm em relação à superfície da mesa.	100	Unidade	000903796 87 Cód. 1	R$ 36,35	R$ 3.635,00
26	Pasta para solda 110g fluxo decapagem fluxo mistura.	3				

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.**jaciara**.mt.gov.br

	Sugestão de marca: Wonder, Soldatec		Unidade	59926-3 Cód. 1	R$ 28,00	R$ 84,00
27	Pasta térmica 30g - Composição: Nano escala condutiva - Condutividade Térmica: > 10 W / mK	20	Unidade	00090378963 Cód. 1	R$ 40,00	R$ 800,00
28	Pilha de lítio modelo CR2032 3V. Blister com 5 unidades. Marcas sugeridas: Maxell, Duracell, Elgin	30	Unidade	166092-6 Cód. 1	R$ 13,29	R$ 398,70
29	Pilha Alcalina (3A) AAA Blister com 4 Unidades. Marcas sugeridas: Duracell, Elgin, Rayovac	100	Unidade	306682-7 cód.: 1	R$ 30,43	R$ 3.043,00
30	Pilha Alcalina (2A) AA Blister com 4 Unidades. Marcas sugeridas: Duracell, Elgin, Rayovac	100	Unidade	306679-7 cód.: 1	R$ 18,86	R$ 1.886,00
31	SSD 128 GB Sata III interno Marcas Sugeridas: Kingston, Western Digital, SanDisk	100	Unidade	00072201 Cód. 1	R$ 290,00	R$ 29.000,00
32	SSD 256 GB Sata III interno Marcas Sugeridas: Kingston, Western Digital, SanDisk	100	Unidade	000891209 Cód. 1	R$ 370,00	R$ 37.000,00
33	SSD 480 GB Sata III interno Marcas Sugeridas: Kingston, Western Digital, SanDisk	100	Unidade	00051527 Cód. 1	R$ 480,00	R$ 48.000,00
34	SSD 128 GB M.2 2280 NvmePcie 2280/ 6 Gb/s Marcas Sugeridas: Kingston, Western Digital, SanDisk	50	Unidade	00072201 Cód. 1	R$ 362,00	R$ 18.100,00
35	SSD 240 Gb M.2 2280 NvmePcie 2280/ 6 Gb/s Leitura de 545 MB/s Marcas Sugeridas: Kingston, Western Digital, SanDisk	50	Unidade	00062320 Cód. 1	R$ 450,00	R$ 22.500,00
36	Teclado com fio USB, resistente à respingos e layout ABNT2 e com ENTER grande. Ex.: Logitech modelo K120 Marca sugerida Logitech, Multilaser, Microsoft	60	Unidade	000899380 Cód. 1	R$ 69,68	R$ 4.180,80
37	Termo retrátil / emenda espaguete, isolante proteção. Modelo: resistente ao fogo termo retrátil kit 560 peças. Altura x	10	Unidade	0001363 Cód. 1	R$ 30,00	R$ 300,00

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	Comprimento x Largura 3.7 cm x 20.2 cm x 1.41 cm					
38	Toner compatível impressora Laser HP – P1102- Modelo toner: CB435/436/285/278-A	15	Unidade	00062523 Cód. 1	R$ 65,00	R$ 975,00
39	Computador Desktop Intel Core i5 - 13ª ou superior, com 8GB de RAM DDR4 ou superior, 256GB de armazenamento em SSD e Windows 11. Processador: Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) Sistema Operacional: Windows 11 Placa de Vídeo: Placa gráfica Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 13ª geração. Memória: 8 GB DDR5-5.600MT/s (SODIMM) Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal Dispositivo Apontador: USB Mouse (preto). Teclado: USB, tradicional, preto - Português (BR) Linguagem do Sistema Operacional: Português (BR) Marcas sugeridas/Modelo: Lenovo/ThinkCentreneo 30s Dell/Desktop Slim	50	Unidade	00081630 Cód. 1	R$ 4.520,22	R$ 226.011,00
40	Notebook i5-13420H ou superior 8GB de RAM DDR4 ou superior 256GB de armazenamento em SSD com Windows 11 com tela de 15,6" FHD Processador: Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até	50	Unidade	000902771 Cód. 1	R$ 3.474,88	R$ 173.744,00

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	3,40 GHz núcleos de desempenho de até 4,60 GHz). Sistema Operacional: Windows 11. Placa gráfica: Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 13ª geração. Memória: 8 GB DDR5-5.200MT/s (SODIMM). Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC. Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz. Conectividade: • Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® • 5.1 ou superior. • USB-C® (USB 5Gbps) com fornecimento de energia 3.0 / porta de exibição 2.1 • 2 x USB-A (USB 5Gbps) • HDMI® 1.4b • Headphone / mic combo • LAN (1G). Marcas/Modelo sugeridos: Lenovo V15 Gen 5, Dell e Asus					
	VALOR TOTAL				**R$ 833.753,88**	

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme regramento municipal, sendo que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificamos a aquisição dos materiais e equipamentos de informática para proporcionar melhores condições de funcionamento dos setores administrativos e pedagógicos das unidades

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

escolares e Secretaria Municipal de Educação e garantir maior agilidade, eficiência e segurança na execução das atividades administrativas, reduzindo falhas e otimizando os processos internos. Além disso, assegurar o suporte tecnológico necessário para o desenvolvimento das atividades educacionais, favorecendo a utilização de recursos digitais por gestores, professores e demais servidores;

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Para a presente licitação será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP

4.1.1 O Sistema de Registro de Preços foi adotado para a aquisição dos itens acima descritos, tendo em vista que além da economia, o Sistema de Registro de Preços oferece a administração a possibilidade de adquirir os equipamentos e materiais de informática à medida que for necessitando.

4.1.2. Por se tratar de um objeto que atende demandas que podem variar, as quantidades serão estimativas, dessa forma, também o Sistema de Registro de Preços está adequado para este fim.

4.2. Para a referida aquisição não necessitaremos de visita técnica, apenas a verificação no momento da entrega, a fim de recebermos itens conforme o licitado.

4.3. A aceitação para participação de consórcios/cooperativas, ficarão a cargo do Setor de licitações, cabendo a eles a admissão em edital, seguindo os critérios da legislação em vigência.

4.5. Para aquisição do objeto em referência não será admitida a subcontratação, pois não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, salvo com a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, nos termos da Lei n. 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para aquisição dos produtos, não serão exigidas amostras, apenas a entrega de forma correta, obedecendo prazos de validade e as especificações exigidas no edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

6.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente valida;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

6.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, inciso I, Lei nº 14.133, de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Os Micro empreendedores Individuais – MEIs e EPPs, NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, transmitido via SPED ou devidamente registrado na Junta Comercial, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Obs. 01 Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

6.4.3 Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

I) Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante.

6.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 8 % (oito por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

6.5.2. Os atestados devem conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

d) Se emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

6.5.2.1.A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

SETOR DE LICITAÇÃO Fls._____ Rub._____ Página10

6.5.2.2. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.6 DEMAIS COMPROVAÇÕES

6.6.1 Declaração Unificada – conforme anexo em edital.

6.6.2 Ficha cadastral, conforme Anexo em edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

7.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2. As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potiguaras, nº 1.025 – Centro, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 07 às 11 hs e das 13 às 17 hs,

8.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1DA CONTRATADA

8.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

a)atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b)ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c)responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d)reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e)providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f)apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g)não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h)manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i)a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

j)responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k)responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l)mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m)manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n)realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/início) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

8.2. **DA CONTRATANTE**

8.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

a)comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b)efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c)promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d)rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

e)observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g)prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h)demais condições constantes do edital de licitação.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Além do previsto na lei federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Jaciara poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

9.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.DO CONTRATO

10.1.INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1.1.O Contrato/Ata originado desta licitação obedecerão aos regramentos constantes na Lei Federal 14.133/2021, bem como os decretos regulamentadores da referida lei no âmbito municipal.

10.2.VIGÊNCIA

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

10.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.3.**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

10.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

10.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.3.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.3.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

10.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.3.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.3.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.3.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 **Prazos**

11.2. Prazo de troca de bens rejeitados: Até 5 (cinco) dias úteis.

11.3. Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

11.4. Prazo de liquidação do documento fiscal e pagamento: Deverão ser efetuados até 30 dias contado da data de emissão da nota fiscal.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

01.05.01.12.122.0005.1057.0000.4.4.90.52.00-Modernização do sistema de processamento de dados.

01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.30.00-Manutenção do Departamento Administrativo Educacional SME

01.05.01.12.122.0005.1175.0000.4.4.90.52.00-Aquisição de equipamentos e materiais permanente para Departamento Administrativo Educacional SME

01.05.01.12.361.0015.1043.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de equipamentos, material permanente para o Ensino Fundamental

01.05.01.12.365.0029.1020.0000.4.4.90.52- Aquisição e equipamentos para Educação Infantil

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

01.05.01.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com Anos Iniciais.

01.05.01.12.365.0029.2063.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com a Pré-Escola.

01.05.01.12.365.0029.2064.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com a UMEI's.

13.DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor máximo estimado será de **R$ 833.753,88 (Oitocentos e trinta e três mil, setecentos e cinqüenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

14. FISCAL

14.1- Ficará responsável pela fiscalização do contrato para aquisição do objeto em referência a Secretária Municipal de Educação, juntamente com o **Sr. Emerson Guimarães da Silva,** nomeado como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº. 225 de 11/04/2025,** aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme Lei nº14.133/21, com suas ulteriores alterações.

Jaciara/MT, 14 de agosto de 2026.

Régis Correa Silva
Técnico em Processamento de Dados
Matrícula: 13841-1

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.006/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 14/08/2026

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3835 de 11/01/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O referido estudo tem por finalidade nortear o certame que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT".**

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Podemos classificar os bens a serem adquiridos como bens de uso comum, pois se trata de materiais de consumo e equipamentos que serão utilizados diariamente nas Unidades Escolares pertencentes e Secretaria Municipal de Jaciara/MT.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades das unidades escolares e ao atendimento de estudantes, servidores, gestores e comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

As despesas decorrentes da referida contratação correrão à cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.05.01.12.122.0005.1057.0000.4.4.90.52.00-Modernização do sistema de processamento de dados.

01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.30.00-Manutenção do Departamento Administrativo Educacional SME

01.05.01.12.122.0005.1175.0000.4.4.90.52.00-Aquisição de equipamentos e materiais permanente para Departamento Administrativo Educacional SME

01.05.01.12.361.0015.1043.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de equipamentos, material permanente para o Ensino Fundamental

01.05.01.12.365.0029.1020.0000.4.4.90.52- Aquisição e equipamentos para Educação Infantil

01.05.01.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com Anos Iniciais.

01.05.01.12.365.0029.2063.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com a Pré-Escola.

01.05.01.12.365.0029.2064.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com a UMEI's.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

PLANILHA INFORMÁTICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDADE**
01	Abraçadeiras Nylon 5mm X 300mm. Pacote com 10 unidades. Marca sugerida: Wonder	50
02	Abraçadeiras Nylon 2,5mm X 150mm. Pacote com 100 un. Marca sugerida: Wonder	50
03	Álcool Isopropílico 1 Litro 99,8% Gatilho Spray Borrifador. Aplicações principais: Placas de circuito, eletrônicos, telas e impressão 3D. Benefício principal: Evaporação ultrarrápida sem deixar resíduos ou manchas.	30
04	Apoio Para Teclado Pulso Espuma Macio.	100

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	Tecido Neoprene Poliéster + Espuma Latex Macia. Medidas: Comprimento 46,5 cm / Largura: 10,5cm / Altura: 1,3 cm de apoio ergonômico.	
05	Caixa de cabo RJ45 100% cobre, Cat 5e. Caixa com 305 m. Cabo UTP de par trançado para transmissão de dados. Dados construtivos: Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nu, bitola 24 awg. Isolamento: polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 0,90 mm. Cobertura: composto termoplástico pvc livre de metais pesados, retardante a chama, classe de flamabilidadecmx, diâmetro nominal 4,80 +/- 0,20 mm. Cor: azul, branco, cinza ou preto. Sugestão de marca: Furukawa, SOHO Plus, Intelbras.	60
06	Conector RJ45 de Passagem EZ-Crimp, Cat5e contatos de ouro, vazado de bitola de até 24 AWG. Pacote com 100 unidades. Marcas sugeridas: Furukawa, EXBom, Intelbras	100 pacotes
07	Descanso para Pés Ergonômico. Confeccionado em poliestireno de alto impacto (PS), este Suporte para Pés tem como característica aliar ergonomia com leveza e durabilidade dos materiais utilizados Sua plataforma possui como principais características superfície antiderrapante, base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação, à qual proporciona grande conforto ao usuário Cor: Preto Superfície: Antiderrapante Dimensões: 11,4 x 43,5 x 31,5cm (A x L x P). Sugestão de modelo/marca: AP25 da	100

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	MASTICMOL	
08	Espelho Plástico 4 x 2 para 2 Saídas RJ45; Branco; Modelo: 745; - Material: Fabricado em material termoplástico de alto impacto possuindo excelente acabamento; - Cor: Branco; - Dimensões: 4 x 2 polegadas; - Capacidade: Duas saídas RJ45; - Compatibilidade: Projetado para instalações de rede e conectividade; - Instalação: Fácil de instalar em caixas de parede padrão 4 x 2 polegadas; - Aplicações: Adequado para uso residencial, comercial ou corporativo.	100
09	Estilete Profissional Emborrachado 18mm Marcar sugeridas: Vonder modelo Es- 218, Makita.	30
10	Ferro de Solda 60W 127V Profissional com Ponta de Aço Removível, Aquecimento Rápido, Cabo 1m, Plugue Universal 10A, ideal para Eletrônica, Reparos, Manutenção.	3
11	Fita Rotulador Brother PT-M95, 12mm, Fita: M-K231/M231 Preto/Branco	40
12	Fonte para Rotuladora Brother Pt-m95bk Pt-m95wt Pt-m95	3
13	Fonte de alimentação para Microcomputador ATX - 300W Real. Bivolt automático. Marcas sugeridas: C3Tech, PCTop	30
14	Headset com microfone e com ajuste de cabeça Marcas sugerida: Brigth, Logitech	30
15	Impressora Fotográfica Epson Ecotank L8050, Tanque de Tinta, Colorida, WifiDirect, Wireless, USB 2.0, Preto, Bivolt. Cores de tinta: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, Ciano Claro, Magenta Claro.	10

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	Tamanho do papel:A4, Carta Capacidade máxima de folhas: 100 Com alimentador de documentos automático: Não Resolução máxima de impressão em preto e branco e Colorido: 5760 dpi x 1440 dpi Gramatura máxima de papel suportada: 300 g/m² Tipo de impressora: fotográfica Tecnologia de impressão: jato de tinta Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 22 ppm Velocidade máxima de impressão em cor: 22 ppm Método de impressão dupla face: Manual.	
16	Impressora Multifuncional Canon MegaTank GX7110. Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax Display: Tela LCD touchscreen colorida de 2,7" Recursos adicionais: Liga/desliga automático, modo silencioso, conexão sem fio direta, detecção automática de largura do papel, cabeça de impressão substituível, cartucho de manutenção substituível - Recursos de impressão: Impressão de documentos e fotos, impressão sem fio, dispositivos móveis, cartões de visita, cartões comemorativos, etiquetas, mídia quadrada, papel fosco frente e verso, impressão via unidade flash USB e duplex automático - Modo de impressão: Simplex e duplex automático - Velocidade (ESAT): Preto: até 45 ppm (A4)/Colorido: até 25 ppm (A4) - Resolução máxima: Até 1200 x 600 dpi - Tamanho máximo do documento: Mesa: Carta/ADF: Ofício	10

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	- Tipo de scanner: Flatbed com ADF - Sensor: CIS (ContactImage Sensor) - Resolução óptica: 1200 x 1200 dpi - Modo de digitalização: Simplex e duplex de passagem única - Velocidade no ADF: Preto: até 22,2 ipm/Colorido: até 12,2 ipm - Capacidade do ADF: Carta: 50 folhas/Ofício: 10 folhas - Capacidade: Cassetes: 500 folhas (250 x 2)/Bandeja traseira: 100 folhas ou 20 fotos 10 x 15 cm - Tamanhos suportados: 10 x 15 cm, 12,7 x 12,7 cm, 12,7 x 17,8 cm, 17,8 x 25,4 cm, 20,3 x 25,4 cm, Carta, Ofício e tamanhos personalizados - Gramatura suportada: 64–105 g/m² (comum)/Até 275 g/m² (papéis especiais Canon) - Tipos de mídia: Comum, alta resolução, fotográfico brilhante, semi-brilho, fosco, magnético, adesivo, cartão e reciclado - Recursos: Rejeição de chamadas, rediscagem, transmissão por memória, recepção remota, fax para pasta, impressão frente e verso de fax - Memória: Até 250 páginas - Tipo de tinta: GI-16 pigmentada (preto, ciano, magenta e amarelo) - Capacidade dos frascos: Preto: 167 ml/Cores: 132 ml cada - Rendimento: Até 6.000 páginas (preto)/Até 14.000 páginas (colorido) - Segurança sem fio: WPA, WPA2, WPA3 e WPA-EAP - Conexão direta sem fio: Sim - Tensão de entrada: 100–240 V / 50–60 Hz Portas: Hi-Speed USB Ethernet (LAN com fio) Wi-Fi 2,4 GHz	
17	Keystone Rj45 Cat5e Branco, atendendo aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 - Ligação: 568A/568B;	200

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	Compatível com condutores de 22-26 awg; Quantidade de Ciclos de Inserção:≥750 RJ45 e ≥200 RJ11, ≥200 no bloco IDC; Material do Corpo do Produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; Marcas sugeridas: Furukawa, Wurth, Legrand, AMP	
18	Kit de garrafas de tinta original – kit com 4 garrafas originais para impressora brother DCP – T830DW. Código das tintas: btD100BK, btD100C, btD100M, btD100Y	100
19	Kit de Tinta Epson T574 para impressora Ecotank L8050. Kit com 6 tintas contendo 1 garrafa de tinta preta, 1 Ciano, 1 Magenta, 1 amarelo, 1 ciano claro e 1 Magenta claro.	30
20	Kit C/4 Tinta Canon Gi16 Gx6010 Gx7010 Gx7110 4 Cores	30
21	Kit Porca Gaiola com Parafuso M5; - Modelo: 4578/4579 - Descrição: Porca Gaiola com Parafuso M5 - Porca M5 em aço SAE 1006 com acabamento trivalente branca - Gaiola em chapa de aço SAE 1070 temperada com acabamento trivalente branca; - Parafuso: Tipo Panela - Philips M5 x 15 mm² niquelado. Pacote com 100 peças.	100 kits
22	Limpa Contato Eletrônicos 300ml elimina resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; - Recupera a condutividade dos contatos; - Na maioria dos casos, dispensa a desmontagem dos equipamentos; - Evita o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade; - Não propaga corrente elétrica;	50

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	- Limpa e seca instantaneamente. Aplicações; - Limpa e seca instantaneamente reles, seletores de canais, cabeças magnéticas, computadores, impressoras, freios ABS e inclusive sistemas de injeção eletrônica; - Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa em contatos elétricos e componentes eletrônicos; - Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e isolamento dos contatos. Sugestão de marca: Wurth	
23	Monitor 21,5" FullHd 75hz 4ms Ajuste De Altura - especificações técnicas mínimas: 21.5' polegadas, cor preto, widescreen, led, resolução mínima 1920x1080, entradas padrão VGA (15 pinos)/HDMI, bivolt, frequência de 60/75hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão nbr-14.136 sugestão de marca/modelo: AOC, LG, Acer, Samsung / modelo: AOC 22b3hmf	100
24	Mouse com fio, 1200 DPI, de 2 metros. Marcas sugeridas: HP, Multilaser, logitech	60
25	Mousepad Apoio Ergonômico M Antiderrapante Polispuma Cor Preto. Largura: 19 cm. Comprimento: 22.5 cm. Espessura: 2.3 cm. Tamanho do mouse pad: M. Apoio de pulso composto por espuma em PU poliéter densidade D33 que mantém a forma durante o uso prolongado. Base em PVC emborrachado que fixa o produto na mesa evitando deslocamentos indesejados durante o movimento do mouse. Superfície em tecido 100% poliéster que permite o deslizamento contínuo do sensor do mouse em	100

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	cada movimento. Estrutura lavável com escovas de cerdas macias e água com sabão neutro para manutenção da higiene da superfície. Integração de suporte para pulso em espuma que eleva a articulação em 2,3cm em relação à superfície da mesa.	
26	Pasta para solda 110g fluxo decapagem fluxo mistura. Sugestão de marca: Wonder, Soldatec	3
27	Pasta térmica 30g - Composição: Nano escala condutiva - Condutividade Térmica: > 10 W / mK	20
28	Pilha de lítio modelo CR2032 3V. Blister com 5 unidades. Marcas sugeridas: Maxell, Duracell, Elgin	30 blisters
29	Pilha Alcalina (3A) AAA Blister com 4 Unidades. Marcas sugeridas: Duracell, Elgin, Rayovac	100
30	Pilha Alcalina (2A) AA Blister com 4 Unidades. Marcas sugeridas: Duracell, Elgin, Rayovac	100
31	SSD 128 GB Sata III interno Marcas Sugeridas: Kingston, Western Digital, SanDisk	100
32	SSD 256 GB Sata III interno Marcas Sugeridas: Kingston, Western Digital, SanDisk	100
33	SSD 480 GB Sata III interno Marcas Sugeridas: Kingston, Western Digital, SanDisk	100
34	SSD 128 GB M.2 2280 NvmePcie 2280/ 6 Gb/s Marcas Sugeridas: Kingston, Western Digital, SanDisk	50

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

35	SSD 240 Gb M.2 2280 NvmePcie 2280/ 6 Gb/s Leitura de 545 MB/s Marcas Sugeridas: Kingston, Western Digital, SanDisk	50
36	Teclado com fio USB, resistente à respingos e layout ABNT2 e com ENTER grande. Ex.: Logitech modelo K120 Marca sugerida Logitech, Multilaser, Microsoft	60
37	Termo retrátil / emenda espaguete, isolante proteção. Modelo: resistente ao fogo termo retrátil kit 560 peças. Altura x Comprimento x Largura 3.7 cm x 20.2 cm x 1.41 cm	10
38	Toner compatível impressora Laser HP – P1102- Modelo toner: CB435/436/285/278-A	15
39	Computador Desktop Intel Core i5 - 13ª ou superior, com 8GB de RAM DDR4 ou superior, 256GB de armazenamento em SSD e Windows 11. Processador: Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) Sistema Operacional: Windows 11 Placa de Vídeo: Placa gráfica Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 13ª geração. Memória: 8 GB DDR5-5.600MT/s (SODIMM) Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal Dispositivo Apontador: USB Mouse (preto).	50

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	Teclado: USB, tradicional, preto - Português (BR) Linguagem do Sistema Operacional: Português (BR) Marcas sugeridas/Modelo: Lenovo/ThinkCentreneo 30s Dell/Desktop Slim	
40	Notebook i5-13420H ou superior 8GB de RAM DDR4 ou superior 256GB de armazenamento em SSD com Windows 11 com tela de 15,6" FHD Processador: Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz núcleos de desempenho de até 4,60 GHz). Sistema Operacional: Windows 11. Placa gráfica: Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 13ª geração. Memória: 8 GB DDR5-5.200MT/s (SODIMM). Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC. Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz. Conectividade: • Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® • 5.1 ou superior. • USB-C® (USB 5Gbps) com fornecimento de energia 3.0 / porta de exibição 2.1 • 2 x USB-A (USB 5Gbps) • HDMI® 1.4b • Headphone / mic combo • LAN (1G). Marcas/Modelo sugeridos: Lenovo V15 Gen 5,	50

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

	Dell e Asus	

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para aquisição dos equipamentos e materiais de informática foi realizada cotação no Banco de Preços. Após a análise detalhada de valores obtidos através das cotações de preços, enviaremos este estudo juntamente com o Termo de Referência ao Setor de Licitações solicitando a abertura de licitação, na modalidade Pregão para Registro de Preços.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Foi realizada a estimativa de materiais e equipamentos necessários para atendimento da rede municipal de ensino pelo responsável Técnico em Processamento de Dados.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa dos valores para realização da contratação foi determinada através de verificação no Banco de Preços, para todos os itens.

Item 1 a 40: Para cotação destes itens consideramos os orçamentos realizados. Assim, optou-se pelo uso da média dos orçamentos encontrados, que resultou no valor orçado estimado abaixo especificado.

Item	Discriminação	Média dos Preços
01	Abraçadeiras Nylon 5mm X 300mm	R$ 25,79
02	Abraçadeiras Nylon 2,5mm X 150mm	R$ 25,00
03	Álcool Isopropílico	R$ 39,90
04	Apoio Para Teclado Pulso	R$ 29,73
05	Caixa de cabo RJ45 100%	R$ 528,00
06	Conector RJ45	R$ 37,00
07	Descanso para Pés Ergonômico.	R$ 58,00
08	Espelho Plástico 4 x 2 para 2 Saídas RJ45	R$ 24,64

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

09	Estilete Profissional	R$ 20,30
10	Ferro de Solda 60W 127V Profissional	R$ 33,96
11	Fita Rotulador Brother PT-M95	R$ 22,00
12	Fonte para Rotuladora Brother	R$ 68,00
13	Fonte de alimentação para Microcomputador	R$ 104,00
14	Headset com microfone e com ajuste de cabeça Marcas sugerida: Brigth, Logitech	R$ 82,00
15	Impressora fotográfica Epson	R$ 4.740,00
16	Impressora multifuncional Canon	R$ 3.875,00
17	Keystone Rj45 Cat5e	R$ 38,00
18	Kit de garrafas de tinta original – kit com 4 garrafas originais para impressora brother DCP – T830DW.	R$ 180,00
19	Kit de tinta Epson	R$ 425,00
20	Kit tinta Canon	R$ 248,40
21	Kit Porca Gaiola com Parafuso M5	R$ 58,33
22	Limpa Contato Eletrônicos 300ml	R$ 24,86
23	Monitor 21,5" FullHd 75hz 4ms	R$ 650,00
24	Mouse com fio, 1200 DPI, de 2 metros	R$ 39,00
25	Mousepad apoio ergonômico	R$ 36,35
26	Pasta para solda 110g	R$ 28,00
27	Pasta térmica 30g	R$ 40,00
28	Pilha de lítio modelo CR2032 3V.	R$ 13,29
29	Pilha Alcalina (3A) AAA	R$ 30,43
30	Pilha Alcalina (2A) AA	R$ 18,86
31	SSD 128 GB Sata III interno	R$ 290,00
32	SSD 256 GB Sata III interno	R$ 370,00

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

33	SSD 480 GB Sata III interno	R$ 480,00
34	SSD 128 GB M.2 2280 NvmePcie 2280/ 6 Gb/s	R$ 362,00
35	SSD 240 Gb M.2 2280	R$ 450,00
36	Teclado com fio USB	R$ 69,68
37	Termo retrátil / emenda espaguete, isolante proteção.	R$ 30,00
38	Toner compatível impressora Laser HP	R$ 65,00
39	Computador Desktop	R$ 4.520,22
40	Notebook i5-13420H	R$ 3.474,88

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação através de Pregão para Registro de Preços para aquisição dos materiais e equipamentos de informática é a medida que além de atender as exigências da lei, nos permite obter preços melhores, permitindo economicidade para o município na aquisição dos mesmos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Justificamos que o Pregão para Registro de Preços será realizado por item para que se obtenha um melhor resultado, pois oportunizará maior número de participantes, permitindo maior economicidade para o município de Jaciara/MT.

Os equipamentos e materiais de informática serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Relatamos que não existe licitação com contrato vigente correlata para a aquisição de materiais e equipamentos de informática.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Para o ano de 2026, a Secretaria Municipal de Educação já havia previsto em seu cronograma a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

Espera-se com a aquisição dos materiais e equipamentos de informática proporcionar melhores condições de funcionamento dos setores administrativos e pedagógicos das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e garantir maior agilidade, eficiência e segurança na execução das atividades administrativas, reduzindo falhas e otimizando os processos internos. Além disso, assegurar o suporte tecnológico necessário para o desenvolvimento das atividades educacionais, favorecendo a utilização de recursos digitais por gestores, professores e demais servidores;

Além de atender os direitos dos alunos com eficácia também haverá economia na aquisição pretendida, concedendo aspectos positivos para a educação do município.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

As medidas a serem adotadas após a celebração do contrato, serão a de repassar todas as informações necessárias ao contratado, bem como solicitar ao responsável pela emissão da ordem de compra a realização da mesma.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A aquisição de materiais e equipamentos de informática poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais para sua fabricação, ao consumo de energia elétrica durante sua utilização e à geração de resíduos eletroeletrônicos ao término de sua vida útil.

Visando minimizar esses impactos, a Administração poderá adotar medidas de sustentabilidade, tais como: priorizar a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, observando certificações e especificações técnicas que promovam menor consumo de energia; adquirir produtos de qualidade e maior durabilidade, promover o uso consciente dos equipamentos, incentivando práticas de economia de energia, como o desligamento dos equipamentos quando não estiverem em uso e a utilização de configurações de economia de energia, além de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo o descarte prematuro.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

Com base nas informações obtidas através das especificações dos equipamentos e materiais de informáticaa serem adquiridos, a equipe que realizou o estudo técnico pôde verificar a razoabilidade e a viabilidade técnica, socioeconômica da aquisição.

17- ANEXOS

Em anexo encaminhamos os orçamentos utilizados neste documento para compor o preço estimativo.

18- RESPONSÁVEIS:

Assinam este Estudo Técnico Preliminar os funcionários abaixo especificados, indicando além do nome, o cargo e a matrícula.

Eliane Teixeira Alves Moura
Professora efetiva
Matrícula: 2515-1

Régis Correa Silva
Técnico em Processamento de Dados
Matrícula: 13841-1

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

ANEXO III
MODELO VALIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico n°: 034/2026, Processo nº 4446-01/2026

Objeto:

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial por nós proposta na plataforma, que fomos declarados como vencedores da referida licitação.

Validade da proposta: 60 dias

*Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

*Declaramos cumprir o fornecimento dos itens vencidos no valor final proposto pela empresa, sendo os valores constantes na ata de registro de preço.

Assinatura do representante legal sob carimbo: Representante Legal: CPF:

CNPJ da empresa

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT Comissão especial de licitação

Pregão Eletrônico n°: 034/2026, Processo nº: 4446-01/2026

Objeto:

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com Sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n°....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Srº (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n°..... e CPF n°....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Srº(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e CPF n° ....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de (Cidade), no que se referir ao Pregão Eletrônico n°_____/20, com poderes, para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, cujo objeto é:...., inclusive, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia_____/_____/20_____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, .

.....,...../MT, ...de.....de 20_____.

Nome: RG/CPF

Cargo:

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT
Pregão Eletrônico n°: 034/2026
Processo nº: 4446-01/2026

Objeto:

(Nome da Empresa) CNPJ Nº._____,sediada na_____, nº._____,bairro,_____, CEP_____, Município/Estado: , representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, art.68, da Lei 14.133/2021.

3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91.

5. Estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

6. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

7. Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

8. Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF,de_____de 20_.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT
Pregão Eletrônico n°: 034/2026
Processo nº: 4446-01/2026

Objeto:

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº._____SSP/____e inscrito no CPF/MF nº_____, representante da empresa_____,CNPJ/MF nº._____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.037/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional. Cidade/UF,__de____de 20_.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_ , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF/MF com o nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /_ , ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração. Cidade/UF,de_____de 20_.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata/CONTRATO) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº../2026

No dia ..... do mês de .....do ano de , compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Jaciara, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.135/000l-l6, com sede administrativa localizada na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, representado pelo(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade.

..../2026, Processo Licitatório nº. ..../2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)_____ " Em conformidade

com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

Nome da empresa	cnpj

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT",** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: . . . . .

Item	especificação	Unid	marca	quantidade	Preço unitário	Preço total

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

2.2. 1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Jaciara, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.135/000l-l6.

2.2. 2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

3. CLAÚSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. Poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. No caso da repactuação;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços conforme a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a contratação do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os bens solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão fornecer os bens no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,

9.7. As empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão entregar os produtos de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência.

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

referidas especificações.

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.17. Os produtos deverão ser entregues nos locais descritos nos pedidos de compra.

9.18. Realizar a entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.4. fraudar a licitação.

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1,

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jaciara, ...de ..... de 2026.

Empresas Participantes:

NOME DA EMPRESA.....CNPJ.....ASSINATURA

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo(se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT E A EMPRESA: .....

O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE COMPRA Nº ...../. NA

MODALIDADE DE .....Nº...../.

De um lado a Prefeitura Municipal De Jaciara-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.135/000l-l6, sito à Av. Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra: **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1144455-0 e inscrita no CPF sob o n.º 654.789.911-04, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **.....**doravante designado "**CONTRATADO"**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade .....nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os itens fornecidos serão os seguintes:

Item	Descrição	quantidade	medida	Valor unitário	Valor total

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Pregão Eletrônico, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do produto, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração púbica direta do Município de Jaciara-MT de acordo com o Decreto Municipal nº 1.640, de 01 de setembro de 2023.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021 contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DESCRIÇÃO .....

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.05.01.12.122.0005.1057.0000.4.4.90.52.00-Modernização do sistema de processamento de dados.

01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.30.00-Manutenção do Departamento Administrativo Educacional SME

01.05.01.12.122.0005.1175.0000.4.4.90.52.00-Aquisição de equipamentos e materiais permanente para Departamento Administrativo Educacional SME

01.05.01.12.361.0015.1043.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de equipamentos, material permanente para o Ensino Fundamental

01.05.01.12.365.0029.1020.0000.4.4.90.52- Aquisição e equipamentos para Educação Infantil

01.05.01.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com Anos Iniciais.

01.05.01.12.365.0029.2063.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com a Pré-Escola.

01.05.01.12.365.0029.2064.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com a UMEI's.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja reparado e corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Jaciara/MT, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a dos produtos, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A prestação da garantia nos termos do art. 97, I, da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem

como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE COMPRA Nº ...../.....**na modalidade de **.....Nº...../.....**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO DOMICÍLIO E FORO

20.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Jaciara/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.jaciara.mt.gov.br

compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Jaciara-MT, .../...../.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Testemunhas:

1-
2-

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075,
Centro – Jaciara-MT – CEP: 78820-000
(66) 3461-7900 | www.**jaciara**.mt.gov.br